

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 421/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305031, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Inedi - Cesuca, com sede na rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, bairro Colinas, no município de Cachoeirinha, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Cesuca - Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 31, de 17.02.2015, Seção 1, página 14)